



DIÁRIO OFICIAL DIRIBAS



Município de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725
Centro - CEP 79180-000
Ouvidoria: 67 9 9606-1175
diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br
licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br
Ano II – Nº 206
Quarta-feira, 05 de Janeiro de 2022

SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO RESERVA

EDITAL DE REABERTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 – CADASTRO DE RESERVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO DE LABORATÓRIO POR TEMPO DETERMINADO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a reabertura das inscrições - do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, publicado no Diário Oficial do Município - DIRIBAS – Ribas do Rio Pardo – MS de 13 de dezembro de 2021. Tendo em vista a constatação de que não houve candidatos suficientes homologados para área de TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO DE LABORATÓRIO.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constitui objeto deste Edital selecionar profissionais enfermeiros, odontólogo, técnicos em enfermagem, técnico de imobilização ortopédica e técnico de laboratório, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, constituindo cadastro de reserva para possível prestação de serviços junto às Unidades de Saúde Pública desta municipalidade, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e interesses dos serviços do município de Ribas do Rio Pardo;

1.2 As atribuições e requisitos profissionais de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital – de acordo com Legislação Municipal específica;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório, sendo coordenado e executado por Comissão Organizadora constituída especialmente para esse fim;

1.4 Os profissionais deverão prestar seus serviços em todas as unidades de saúde pública desta municipalidade, conforme lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas durante a vigência deste Edital, sempre em atendimento às necessidades e interesses dos serviços de saúde, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para qualquer outra Unidade de Saúde;

1.5 Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo tanto por meio da Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail: saude@ribasdoriopardo.ms.gov.br , quanto em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo: www.ribasdoriopardo.ms.gov.br .

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Podem concorrer neste certame as pessoas físicas, brasileiras natas ou naturalizadas, maiores de 18 anos; com capacidade técnica; que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público; em dia com as suas obrigações eleitorais; quite, se homem, com as suas obrigações militares; e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital;

2.2 Todo o serviço prestado pelo contratado deve obedecer, no que lhe for relativo, aos princípios do SUS, com vistas a garantir condições adequadas ao atendimento de toda a população.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 O período para recebimento das inscrições será 06 e 07 de janeiro de 2022;
- 3.2 A inscrição será realizada presencialmente mediante entrega de correspondência direta à Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1872, nos dias úteis descritos, das 7h às 11h e das 13h às 17h;
- 3.3 É necessária a devida identificação do envelope que contém a documentação do candidato, seguindo o parâmetro apresentado no **Anexo II**;
- 3.4 A correspondência deverá conter Currículo Profissional e demais documentos em divisões descritas e numeradas “Arquivo 01” e “Arquivo 02”, conforme indicações dos itens 4.2 e 4.3 deste Edital;
- 3.5 Será considerada apenas uma inscrição por candidato, sendo que a mais recente anulará as anteriores;
- 3.6 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.7 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina;
- 3.7.1 O procurador deverá protocolar juntamente com os documentos do(a) candidato(a), as cópias de seus documentos, declarados na procuração;
- 3.8 As inscrições para este processo seletivo simplificado serão gratuitas;
- 3.9 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital, serão considerados inabilitados.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

- 4.1 A avaliação será realizada em duas etapas: a) Qualificação – eliminatória e b) Avaliação técnica – classificatória;
- 4.2 Serão considerados aptos à Avaliação Técnica os candidatos que atenderem às condições de Qualificação;
- 4.2.1 Na fase de Qualificação (Arquivo 01), é necessária a apresentação dos itens:
- a) Formulário de Inscrição preenchido por completo, devidamente datado e assinado, conforme o **Anexo III** deste Edital;
- b) Cópias de documentos comprobatórios à habilitação profissional e permissão de atuação, de acordo com o cargo indicado em Formulário de inscrição: Diploma de Graduação ou de Curso Técnico, ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar – emitidos por instituição de ensino devidamente regulamentada;
- c) Cópia do Registro Profissional ou de Certidão do órgão de classe competente que contenha o número do registro;
- d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, do respectivo Conselho de Classe, referente à anuidade e à inexistência de penalidades do exercício da profissão;
- e) Certidões de que não possui antecedentes criminais junto às Justiças Estadual e Federal, do domicílio em que o profissional reside;
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, sobre débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Estado e Débitos Gerais do Município, de sede do(a) candidato(a);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 4.3 Passada a etapa de Qualificação, os candidatos pontuarão Títulos em Avaliação Técnica (Arquivo 02), conforme o quadro abaixo:

Quadro 1: Dos Títulos e pontuações

Item	Título	Pontos	Máximo
1	Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i>) em Saúde.	20,0	20,0
2	Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i>) em Saúde.	15,0	15,0
3	Pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição – mínimo 360 horas.	10,0	10,0
4	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação, em temas relacionados às atribuições do cargo/função , com carga horária acima de 100 horas .	2,0	10,0
5	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo/função , com carga horária de 60 horas a 99 horas .	1,5	7,5
6	Curso de Graduação (apenas para os cargos de nível técnico)	5,0	5,0

7	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo/função , com carga horária de 40 horas a 59 horas .	1,0	5,0
8	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo/função , com carga horária de 20 horas a 39 horas .	0,5	2,5
9	Tempo de Serviço Prestado em cargo/função descrita no ato de inscrição , nas áreas públicas e privadas.	0,25 por cada seis meses completos	5,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA PARA TÉCNICOS			80,0

4.3.1 Documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente: não serão computados;

4.3.2 Só serão aceitos certificados de cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação realizados no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2021;

4.3.3 Para efeito de pontuação, cada título será considerado como único e contabilizado uma única vez, sendo avaliado de acordo com a carga horária total expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para um ou mais itens;

4.3.4 Sobre o Tempo de Serviço prestado (itens 8 e 9 do Quadro 1), para efeitos de comprovação do período de experiência profissional, considerar-se-ão:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas de identificação com foto e dados pessoais do candidato, e do(s) registro(s) de contrato(s) de trabalho, informando a data completa (início e encerramento) do vínculo profissional, especificando o cargo ocupado e os dados da empresa contratante;

b) declaração original de empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com nome completo e assinatura do responsável pela emissão, devidamente datada, que informe o período de contrato (com data completa de início e fim) e o cargo ocupado;

c) Contrato de prestação de serviços, demonstrando claramente o período inicial e final de vínculo, acompanhado de declaração do contratante/responsável legal, indicando o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do vínculo e a descrição das atividades executadas;

4.3.5 Não serão consideradas as frações de tempo, sendo que os pontos serão contabilizados apenas conforme descrito no Quadro 1, bem como não serão computados os tempos de serviço exercidos concomitantemente;

4.3.7 Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa e validado por tradutor público – quando de certificado de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

4.3.8 Não serão analisados documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função;

4.3.9 Documento que não coaduna com a verdade, bem como a apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do inscrito deste Processo Seletivo Simplificado;

4.3.10 Após a entrega da correspondência, os documentos não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros aos já entregues.

5. DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 O resultado preliminar será divulgado através de publicação específica em Diário Oficial do município de Ribas do Rio Pardo, com previsão para 13 de janeiro de 2022;

5.2 Caberá recurso à Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado;

5.2.1 Não concordando com o próprio resultado preliminar, o recorrente deverá apresentar recurso com nome, telefones e endereço completo do candidato, a contestação e a devida fundamentação, endereçado à Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, que tem 01 (um) dia útil para revisão da situação apontada e tomada de medidas necessárias, sendo o caso;

5.3 A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Pontuação Total obtida na Avaliação Técnica;

5.3.1 Serão classificados todos os candidatos que pontuarem na etapa de Avaliação Técnica;

5.3.2 Havendo empate na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

b) Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo/função indicado no ato de inscrição;

c) Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo/função indicado no ato de inscrição.

5.4 A classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde, com ciência do Secretário Municipal de Saúde, e divulgada por meio de publicação específica em Diário Oficial do município de Ribas do Rio Pardo, com previsão para 19 de janeiro de 2022.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

6.1 As despesas decorrentes dos eventuais contratos celebrados serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, e do Tesouro Municipal, observados os valores fixados pelo Município – de acordo com tabela de vencimentos da Lei Municipal de nº 672/2001 atualizada por Lei Complementar de nº 039/2018 e reajustes anuais até o presente momento, sendo o máximo a ser contratado, conforme necessidade da Administração Pública, e o salário base para 40 horas semanais, os especificados abaixo:

Quadro 2: Quantitativo de Vagas, Função, Requisitos e Salário base

Vagas	Função	Requisitos	Salário base
15	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 2.049,25
01	Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Análises Clínicas e registro no respectivo Conselho Profissional	R\$ 2.049,25

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A contratação terá como fundamento legal o art. 37 da Constituição Federal;

7.2 O Contrato de trabalho terá vigência pelo período que permanecerem os motivos da contratação, conforme a necessidade da Administração, até o máximo de doze meses - podendo ser prorrogado por igual período;

7.2.1. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, quando não mais subsistirem razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando do preenchimento de vagas puras por aprovados em Concurso Público;

7.3 A remuneração é equivalente ao valor do salário base inicial previsto para o cargo de inscrição, acompanhando vencimento constante em tabela de Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 039/2018, devidamente reajustado, conforme apresentado em item 6.1;

7.4 Quando da convocação, o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecidos, divulgados em Edital próprio, para inteirar-se da documentação necessária à contratação;

7.5. Não será contratado o candidato que:

a) não possua todos os requisitos para a contratação; e/ou

b) não mais tenha interesse pelo cargo indicado na inscrição; e/ou

c) For servidor da administração pública direto ou indiretamente da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, excetuadas as hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários;

7.6. Na ocorrência das hipóteses do item 7.5 será convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado;

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação, ou manifeste ausência de interesse na contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.7. Na impossibilidade de o candidato convocado firmar contrato em data da convocação, este poderá solicitar reposicionamento ao final da fila dos aprovados, observada a ordem classificatória, desde que se apresentando dentro de 01 (um) dia útil após sua convocação – devendo o candidato estar ciente de que esta possibilidade poderá ou não se efetivar em período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8 As funções do contratado serão desenvolvidas conforme as estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras desta Prefeitura Municipal (Lei Complementar nº 039/2018) – **Anexo I**;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 O candidato não será contratado se estiver enquadrado em quaisquer das situações:

8.1.1 Nos últimos dois anos, ter sofrido: Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada a culpa; Rescisão Contratual, após sindicância;

8.1.2 Nos últimos cinco anos, ter sofrido: condenação criminal transitada em julgado;

8.2. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas;

8.3 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de doze meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

8.4 Casos omissos ao presente serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde.

Ribas do Rio Pardo, 04 de janeiro de 2022.

MATHEUS BOLIS FATIN

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

<p>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</p>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Hospital e Unidades de Saúde, domicílio e outros locais em que for necessário; Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro; Auxiliar o supervisor na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições para a realização dos mesmos; Colher e/ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes; segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unida de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao supervisor eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
<p>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</p>	<p>Desempenhar suas funções em instituições de saúde públicas municipal; atuar promovendo a saúde do indivíduo, desenvolvendo ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica; orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.</p>

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2021
Candidato:
Endereço:
Cidade/Estado:
Telefone(s) de contato:
E-mail:
Cargo pretendido:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	_____	CPF:	_____
_____	RG:	_____	Órgão Emissor: _____
nascimento:	_____	Naturalidade:	_____
_____	_____	Endereço:	_____
_____	_____	Complemento:	_____
_____	_____	Cidade:	_____
_____	CEP:	_____	UF: _____
_____	/	(_____)	Telefones: (_____)
E-mail:	_____	Cargo	_____
Pretendido:	_____		

Ribas do Rio Pardo – MS, _____ de _____ 2022.

Assinatura:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____ Órgão Emissor ____/____, residente _____, DECLARO, sobre as penas da Lei, não estar impedido(a) de firmar contrato com a Administração Pública, direta ou indireta, não estar declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público de nenhuma esfera, bem como inexistirem fatos impeditivos à habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribas do Rio Pardo – MS, _____ de _____ 2022.

Assinatura:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____ e do RG _____ Órgão Emissor ____/____, residente _____, declaro estar ciente de que a referida contratação é temporária, passível de rescisão a qualquer tempo, dependente de interesse da Administração – quando não mais subsistirem razões para manutenção dos contratos de trabalho, ou rescindindo-se automaticamente quando do preenchimento de vaga pura por aprovado em Concurso Público.

Ribas do Rio Pardo – MS, ____ de _____ 2022.

Assinatura: